

**COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A PROFERIR PARECER AO
PROJETO DE LEI Nº 3.636/2015 – ACORDO DE LENIÊNCIA.**

REQUERIMENTO Nº , DE 2015

Requer a prorrogação do prazo para
deliberação do PL nº 3.636/2015 – Acordo
de Leniência pela Comissão Especial
destinada a proferir parecer à matéria.

Senhor Presidente:

Nos termos do art. 117, VII, do Regimento Interno, requeiro a Vossa Excelência prorrogação de prazo de 10 (dez) sessões para deliberar o Projeto de Lei nº 3.636/2015, do Senado Federal, que “Altera a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, e a Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, para permitir que o Ministério Público e a Advocacia Pública celebrem acordo de leniência, de forma isolada ou em conjunto, no âmbito da Lei nº 12.846/13, e dá outras providências” na Comissão Especial criada para apreciá-lo.

Esclareço que a proposição será apreciada pelo Plenário da Câmara dos Deputados e em regime de prioridade, sendo seu prazo de 10 sessões. O prazo da Comissão foi iniciado no dia 25 de novembro do corrente ano. Diante do exposto submeto a consideração de Vossa Excelência, ouvido o Plenário, **prorrogar o prazo da Comissão Especial, por 10 (dez) sessões.**

Dessa forma, ressaltando a importância de aprofundar a análise dessa matéria e o fato de ser este o único Colegiado desta Casa a se pronunciar sobre o tema.

Sala da Comissão, em de dezembro de 2015.

Deputado VICENTE CÂNDIDO
Presidente